



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

EDITAL - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 007/2024
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240012
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
RUA ANA MARIA DE JESUS, S/N - CENTRO, ALVORADA - TO - TO
CEP: 58397-000 - E-mail: alvoradacamara@hotmail.com - Tel.: (63) 3353-1306

A Câmara Municipal de Alvorada, inscrita no CNPJ nº 25.043.332/0001-84, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	18/01/2024 as 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
LINK DO SÍTIO OFICIAL COM O EDITAL	www.alvorada.to.leg.br www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a pretensa contratação: **CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Com a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

1.4. Neste sentido a Administração Pública Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função.

1.5. Assim a contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto à Câmara Municipal de Alvorada - TO, para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

planejamento aprovadas.

1.6. Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1.7. AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII

2.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITACAO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;

2.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

2.2. A obtenção deste instrumento sera feita da seguinte forma:

2.2.1. Pelo site: www.alvorada.to.leg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.0. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-a pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Portaria 001/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

5.0.DO VALOR

5.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024	und	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

6.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: alvoradacamara@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência **DISPENSA Nº 007/2024**

6.2. O limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação será até 18/01/2024 às 09h00MIN.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos e proposta de preços:

PESSOA JURÍDICA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

6.3.5 Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do órgão ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo III.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO

6.4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

6.4.2. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas recebidas será realizado pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, devendo ser lavrada ata de julgamento e publicado no Portal de Compras Públicas e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o CPF/CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

8.2 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Alvorada - TO revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Alvorada - TO deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,
- 9.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Alvorada - TO.
- 9.5. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 9.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alvorada - TO.

ALVORADA - TO - TO, 12 de janeiro de 2024.

JOEL NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
1.2. Responsável: DERLI PELLENZ

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto da presente refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIA E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- Apoio na Alimentação dos procedimentos de Compras e Licitações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Apoio na publicação de Documentos, tais como: Leis, Portarias, Decretos Legislativos, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Realização de Auditoria para detecção e correção de falhas nas informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Apresentação de relatório semanal sobre o correto funcionamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alvorada;
- Deverão ser executado os serviços nos processos referente ao mês de janeiro e fevereiro, mesmo se instruídos anteriormente à vigência do contrato.
- Visita in loco na Sede da Câmara Municipal de Alvorada - TO, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

4. DA JUSTIFICATIVA

Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Neste sentido a Administração Pública Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função.

Assim a contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto à Câmara Municipal de Alvorada - TO, para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade..

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado a ser pago pela contratação dos serviços será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), baseado nos orçamentos apresentados, em conformidade com a ordem dos atos processuais, dispensa de licitação, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	SERV	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA	8.000,00	8.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

			MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024		
--	--	--	--	--	--

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 2023

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que tem-se preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço para a Elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Alvorada - TO.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8. DO PRAZO

A vigência deste Contrato será a partir de da sua assinatura até o dia 29/02/2024, ou até o término do trabalho.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios
-------------------------	----------------------------------

10. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Para esta contratação direta não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão da hipótese prevista no art. 8º, inciso II da Portaria 001/2024:

Art. 8º. No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e) e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto e atesto da nota fiscal será efetuado servidor **ATANASIO ARAUJO DA COSTA**.

Somente ocorrerá o efetivo atesto da Nota Fiscal concomitante ao Relatório de Atividades Executadas previamente ratificado pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da contratação, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. nº. 117 da LEI Nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, devendo ser observado o que preceitua a Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024

Alvorada - TO, 11 de janeiro de 2024.

DERLI PELLEZ
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
REFERENTE: DISPENSA N° 007/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIA E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIA E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024	und	1		
Total					



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

REFERENTE: DISPENSA Nº 007/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.
PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Alvorada - TO.

Local e Data. NOME/ ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **007/2024**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2024, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO. DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240012**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO**, com sede na Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, centro, na cidade de Alvorada /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **DERLI PELLENZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº1017340025 SSP/RS, CPF nº 336.128.030-34, residente e domiciliado à Rodovia BR-153, Km 762, Zona Suburbana, Alvorada - TO, CEP: 77.480-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - -
- - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PRELIMINAR COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E TREINAMENTO DE PESSOAL ENVOLVIDO NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUO DO SITE OFICIAL, OUVIDORIA E E-SIC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
-----------------------------	---



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 20 (vinte) dias

A vigência do presente contrato será determinada: 20 (vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

alvorada - TO, ... de de 2024.

DERLI PELLEZ



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Representante legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-